



## **LEI MUNICIPAL Nº 1.350 / 2022, DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

Institui o Mês da Cultura e da Arte no município de Riacho das Almas/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela República Federativa do Brasil, e pelo art. 3º da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Mês da Cultura e da Arte no município de Riacho das Almas/PE, que será comemorado anualmente no mês de Julho.

**Art. 2º** Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal poderá:

I – Promover oficinas de artes e apresentações culturais;

II – Desenvolver atividades específicas junto à rede municipal de ensino, corpo docente e discente, voltadas para a promoção de arte e cultura no município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho das Almas/PE, 08 de Abril de 2022.

  
DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO

PREFEITO